ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 047/00 Data 17 / 08/ 2000

Nome: Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/00

DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 04 DEZEMBRO/ 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 17.08.00

PROTOCOLO: 17.08.2000

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2000, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA APRECIAÇÃO:

21.08.2000

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE: 21.08.00

PARECER: FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

04.12.2000

001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 04 DEZEMBRO 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/00

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTAÇÃO

Ao Vereador PEDRO LORENZI
Para Relatar
Data: 24/10/2000

PARECER DA COMISSÃO

.....

VALDEMAR ARTUR LOCH, Presidente
da Comissão de Educação
Saúde e Meio Ambiente

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2000

Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL
Líder da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 047/00	17/08/00

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 21/08/00 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O vereador abaixo subscrito, vem respeitosamente perante a presidência desta casa do povo e demais vereadores para apresentar o projeto de lei, por entender que esta emenda abrangerá um número maior de pessoas que serão atendidas na comunidade.

Também, esta emenda é fruto de várias reuniões realizadas com este vereador por diversas profissionais ligados a área de saúde e de prestadoras de serviço.

Requer, portanto, seja a presente emenda analisada, discutida e apreciada pelos senhores vereadores.

Erechim/RS, 16 de agosto de 2000

ELIO FRANCISCO SPANHOL
Líder da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/00

DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º. - Fica assegurado a todo o profissional de saúde legalmente habilitado, estabelecido em Erechim, livre acesso aos hospitais do município, para atendimento, internação e acompanhamento de seus pacientes.

Artigo 2º. - Em caso de descumprimento da presente lei, o infrator fica sujeito a multa de 300UFIRs.

Artigo 3º. - A presente lei será regulamentada no prazo de 60 dias.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2000

Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL
Líder da Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de outros profissionais exercerem suas profissões.

Há necessidade de outros profissionais para atuarem no setor, haja a vista a carência verificada nos estabelecimentos de saúde.

Esperamos que a presente lei seja recebida, analisada e acolhida pelos senhores vereadores deste legislativo.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2000

Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL
Líder da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 04 DEZEMBRO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 047/2000

AUTOR: Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/2000

EMENTA: *DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RELATOR: Ver. MOACIR V.ANZILIERO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analisar o presente Projeto de Lei Legislativo opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria e envio ao Plenário para tramitação final.

Sala de Sessões, 20 de Outubro de 2.000

MOACIR V. ANZILIERO
Ver. Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23 / 10 / 2000
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 006

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 04 DEZEMBRO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 047/2000

AUTOR: Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/2000

EMENTA: *DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RELATOR: Ver. PEDRO LORENZI

PARECER: Favorável

Após análise da documentação anexada ao presente Projeto de Lei Legislativo, sou de Parecer Favorável e encaminho o mesmo aos demais membros da Comissão e após ao Plenário, sugerindo aos demais Edis que aprovem o Projeto.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2000.

PEDRO LORENZI
Vereador Bancada do PL

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Reunião: 28 / 11 / 2000
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Ilmo Sr.
Ver. João Rosalino Brisotto
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e
demais Vereadores

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Legislativo nº 035/00, que dispõe sobre o acesso aos hospitais de Erechim e outras providências.

O Vereador que este subscreve, dirige-se a Vossa Senhoria e demais Vereadores, respeitosamente nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, para apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Legislativo nº 035/00, para que seja enviada e apreciada pelo Plenário desta Casa.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica assegurado a todo o profissional de saúde legalmente habilitado, estabelecido em Erechim, livre acesso aos hospitais no município, para atendimento, internação e acompanhamento de seus pacientes.

Justificativa na Tribuna

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2000

Vereador Élio Francisco Spanhol
Líder da Bancada - PT

Aos Vereadores de Erechim

José Aldair Morsch, médico, inscrito no CREMERS sob nº 20.142, CPF Nº 543.226.930/91 e RG Nº 7042281647, vem respeitosamente, perante V. Exma. vara manifestar apoio ao Projeto do Vereador Elio Spanhol, que trata da liberdade concedida aos profissionais da área da saúde habilitados para atender, acompanhar e internar seus pacientes em hospitais da cidade.

Tal iniciativa vai ao encontro dos anseios da população que deseja a disponibilidade de mais profissionais à sua disposição.

Desejamos que tal projeto seja aprovado e sancionado.

Erechim, 26 de Outubro de 2000.

Recebido em 08/11/00

José Aldair Morsch

COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Rua Bahia, 92 - Erechim/RS - Telefone: (0xx54)522-1736 e 522-6869
Registro na Agência Nacional de Saúde: 406805

Of. 033/2000

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERECHIM - RS

Senhores Vereadores:

A COOPUSAÚDE - Cooperativa dos Usuários de Serviço de Saúde Ltda., por sua diretoria e associados vem através desta, manifestar total e irrestrito apoio ao Projeto de Lei nro 035/2000 de autoria do Vereador Elio Spanhol, que trata do acesso dos profissionais da saúde, legalmente habilitados nos hospitais do município de Erechim, por entendermos ser de suma importância, tanto aos novos profissionais como da comunidade em geral.

Erechim, 04 de dezembro de 2000.

Atenciosamente.

Odilo Palmiro Wendisch - Presidente em Exercício

SIRECOM - Sindicato dos Repres. Comerciais de Erechim - RS

Carta Sindical N.º MTB/DRT/RS 244000.000791/90 de 12/03/1990

CNPJ: 92.903.459/0001-13 — Av. Pedro Pinto de Souza, 180

Fone: (54) 522-4411 — 99.700-000 — ERECHIM — Rio Grande do Sul

SIRECOM – ofício nº 041

Erechim, 02 de novembro de 2000.

Prezado(s) Senhor(es):

A diretoria do SIRECOM (Sindicato dos Representantes Comerciais de Erechim), vem por esta, manifestar seu total apoio ao projeto de lei do vereador Dr. Élio Spanhol, que permite a abertura à todos os profissionais da área da saúde, legalmente habilitados, para internação e acompanhamento de seus pacientes nos hospitais do município de Erechim.
Conclamamos os demais vereadores para que votem favoravelmente a este projeto, temos certeza que é de suma importância à toda sociedade erechinense.

Sem mais,

Atenciosamente.

Airton Floriani
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

137/2000 - ZB

Erechim, RS, 05 de Dezembro de 2.000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Ordinária, em 04 de Dezembro/2000, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/00 Aut. Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Dispõe sobre o acesso aos hospitais de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 054/00 Aut. Ver. ELIO F SPANHOL
Denomina artéria de nossa cidade de "JOSÉ LUIS LUCAS" – Líder Comunitário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 055/00 Aut. Ver. ELIO F SPANHOL
Denomina artéria de nossa cidade de "MARIA FEHLAUER" - Pioneira

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 056/00 Aut. Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
Denomina artéria de nossa cidade de "CASEMIRO ANTONIO KUJAWINSKI" – Pioneiro

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 057/00 Aut. Ver. ALDERICO A MIOLA
Denomina artéria de nossa cidade de "ALFREDO LONZETTI – Mecânico

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 058/00 Aut. Ver. ELIO F SPANHOL
Denomina artéria de nossa cidade de "MARIA BELA DOS SANTOS BARRETO" – Líder Comunitária

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 059/00 Aut. Ver. VALDEMAR A LOCH
Denomina artéria de nossa cidade de "MARIA DO CARMO RICARDI" – Pioneira

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 060/00 Aut. Ver. VALDEMAR A LOCH
Denomina artéria de nossa cidade de "ANTONIO BORDIGNON" – Industriário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 061/00 Aut. Ver. MOACIR JOÃO TORMEN
Denomina artéria de nossa cidade de "CATHARINA CAPRA LOCH" - Pioneira

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 139/00. Erechim, 21 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente:

Por intermédio deste estamos devolvendo a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei Legislativo Nº 035/00**, que **DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nosso apreço.

Respeitosamente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo nº 159/00. Data 22/12/00
Presidente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE O ACESSO AOS HOSPITAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, na forma do Artigo 51, Inciso 6º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU,** e **EU,** promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica assegurado a todo o profissional de saúde legalmente habilitado, estabelecido em Erechim, livre acesso aos Hospitais no Município, para atendimento, internação e acompanhamento de seus pacientes.

Art. 2º - Em caso de descumprimento da presente Lei, o infrator fica sujeito a multa de 300 UFIRs.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2.000

Ver. **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Data Supra.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

099/00 - ZB

Erechim, RS, 26 de Dezembro de 2.000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, passar às mãos de Vossa Excelência, cópia da Lei nº 188, de 22.12.00 – "Dispõe sobre o acesso aos Hospitais de Erechim, e dá outras providências", bem como o processo em cópia xerográfica em anexo, para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
Nesta